

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARINHOS



153

AUTO DE EXAME DE ARROMBAMENTO (BUSCA E APREENSÃO)

Aos seis dias domês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, às 12:30 horas, à Avenida 29 de Abril, nº 444, na residência das indiciadas BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE e CELINA CORDEIRO ABAGGE, presente o Senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, Titular respectivo, comigo, Escrivão de seu cargo adiante assinado, e aí, também o doutor SAMIR BAROUKI, Promotor de Justiça, e Alfredo Marcel Fonseca, policial militar, e as testemunhas Antonio Lazaro Alves, residente à Av. Curitiba, nº 2, Piçarras, Guaratuba-Pr, e Cesar Augusto Dick, residente à rua José Primor, nº 333, Ponta Grossa-Pr, em cumprimento ao Mandado Judicial, expedido pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaratuba foi procedido a abertura da porta externa da mencionada residência, bem como de outras no interior da mesma, onde foram apreendidos os objetos constantes do Auto de Apreensão em anexo. Nada mais havendo deu-se por findo o presente auto, o qual de pois de lido e achado conforme vai devidamente assinado na forma da lei. Eu, [assinatura], José Pomin Neto, Escrivão que o datilografei e subsorevi

AUTORIDADE : _____
PROMOTOR : _____
POLICIAL : [assinatura] _____
TESTEMUNHA : [assinatura] _____
TESTEMUNHA : [assinatura] _____
ESCRIVÃO : [assinatura] _____

TERMO DE FECHAMENTO E LACRAÇÃO DA CASA

As 16:30 horas, do dia 06/07/92, na presença do senhor doutor Promotor de Justiça Samir Barouki, Cap. Sergio Antonio de Souza, com os policiais civis Nivaldo Sutil Gabriel e Elisabete Grochocki, foi procedida o fechamento da casa pertencente a senhor CELINA ABAGGE, localizada na rua Av. 29 de Abril, nº 444, Aratuba, deixando na mesma forma que foi encontrada. Nada mais havendo, deu-se por findo o presente termo. Lido e achado confor-
me a verdade, nte assinam

PROMOTOR DE JUSTIÇA : _____
CMT CIA DE MATINHOS : _____
AGENTE DE SEGURANÇA : _____
AGENTE DE SEGURANÇA : _____
TESTEMUNHA : _____
TESTEMUNHA : _____
ESCRIVÃO : _____

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia con-
tere com original de fls. 163, do
autos de nº 90192,
desta Vara. Dou fé
em 02/01/99
ESCRIVÃO



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS

AUTO DE APREENSÃO

Aos 06 dias do mês de Julho do ano de 1992, nesta cidade de Matinhos do Estado do Paraná, na Delegacia de Polícia, em cartório, às 15:12 horas, presente o Bacharel José Carlos de Oliveira, Titular respectivo comigo, Escrivão de seu cargo adiante nomeado e assinado, presente as duas testemunhas ao final assinadas e que a tudo assistiram, ai sendo, a autoridade em princípio determinou que se legalizasse a apreensão dos objetos discriminados, os quais constam do seguinte: - Jornal Folha de Guaratuba datados de 01 a 15 de Abril de 1992 e 16 a 30 de 1992; Diário do Litoral de 10/04/92; Jornal Folha Atlântica Segunda Quinzena de Maio/92; referente noticiário caso dos menores EVANDRO e LEANDRO; Uma revista ocultismo & mistério "MAGIA"; Um caderno contendo anotações sobre origens da magia e seu significado; Uma faca com lâmina tramantina, com bainha e cabo com molduras estranhas; Um facão marca R G A Matão, com bainha de couro; Dois rádios portáteis Transmissor e Receptor, digital marca Icon, com anotações de código fonético Internacional; Um revólver marca Taurus, cal. 32, nº 222656, com quatro cartuchos intáctos e cartucheira de cor amarela; Um revólver cal. 22, nº 23581, marca RG20, niquilado e cartucheira de couro marrom; Cinco cartuchos cal. 32 intáctos; Um cartucho cal. 38 intácto; Três cartuchos cal. 22, intáctos; Um cartucho cal. 38, canto vivo intácto; Três cartuchos vãos cal. 38. Objetos apreendidos pelos Agentes de Segurança Nivaldo Sutil Gabriel e Elisabete Grochocki da Delegacia de Polícia de Matinhos, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaratuba, também o polici

continua ...

Continuação ...

também o policial militar Alfredo Marcel Fonseca , 3º sgtº
SESP/COC. Nada mais havendo, deu-se por findo o presente '
auto, o qual depois de lido, é achado conforme vai devida-
mente assinado. Eu, [assinatura], José Pomin Neto, Escrivão '
que o datilografei e substreivi

AUTORIDADE : [assinatura]

TESTEMUNHA : [assinatura]

Nivaldo Sutil Gabriel - Ag. Seg. de Mts.

TESTEMUNHA : [assinatura]

Melisabete Grochocki - Ag. Seg. de Mts.

APREENSOR : [assinatura]

Alfredo Marcel Fonseca
3º Sgt SESP/COC

TESTEMUNHA : [assinatura]

Cesar Augusto Dick - res. r. José Primor, 333- P.Grossa

TESTEMUNHA : [assinatura]

Altamir de Lima - res. Vila Esperança r. Alcides Ribeiro, nº
Gtba.

ESCRIVÃO : [assinatura]

ATENTIFICACAO
certifico que a presente cópia con-
corde com o original de fls. 164 do
autos de A.P. 30/97
desta Vara Dou fe
22/04/99
ESCRIVÃO